



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar-ETP, inaugura a fase de planejamento da contratação pública, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. O documento tem como objetivo principal apresentar os estudos necessários à contratação de uma solução que atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades específicas da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE.

A análise realizada busca identificar, descrever e justificar detalhadamente a demanda apresentada, considerando as alternativas disponíveis no mercado para a seleção da solução mais vantajosa, sempre em estrita observância aos princípios fundamentais da Administração Pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Este estudo baseia-se em uma avaliação detalhada das demandas institucionais da Câmara Municipal, com o propósito de garantir que o objeto da contratação atenda plenamente aos requisitos técnicos e operacionais, promovendo resultados efetivos e alinhados às finalidades públicas.

O documento está estruturado de maneira a abordar, de forma clara e objetiva, as características e especificações técnicas da necessidade identificada. Além disso, fundamenta a escolha do objeto, proporcionando uma base sólida para o planejamento e a execução do processo de contratação, em conformidade com o arcabouço legal vigente e as boas práticas administrativas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação para a prestação de serviços de locação de veículos visa atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara. Dada a natureza das atividades legislativas, que demandam deslocamentos constantes para reuniões, visitas institucionais e fiscalização de ações públicas, a disponibilização de veículos adequados e em plenas condições de uso é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

Jijoca de Jericoacoara, sendo um município de grande relevância turística e com áreas de difícil acesso, requer veículos apropriados para garantir a mobilidade dos representantes legislativos e servidores da Câmara. A locação permitirá o atendimento das demandas institucionais de forma planejada, proporcionando economia, manutenção adequada e flexibilidade na disponibilidade dos automóveis, sem a necessidade de aquisição e gerenciamento direto de frota própria.

A modalidade de contratação prevista segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo célere e eficiente para a obtenção dos serviços necessários. Deverá ser fornecido veículos em excelente estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva inclusas, além de seguro total para garantir a segurança dos usuários e evitar ônus adicionais à administração pública.



O estudo preliminar desta contratação destacou como fatores críticos a confiabilidade da empresa fornecedora, a adequação dos veículos às necessidades institucionais e a disponibilidade para suporte técnico e operacional. Os veículos deverão ser destinados ao transporte de vereadores e servidores em atividades oficiais, incluindo deslocamentos para eventos institucionais, visitas a comunidades e participação em reuniões externas de interesse do legislativo municipal.

Com essa contratação, a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara reforça seu compromisso com a otimização dos recursos públicos, a eficiência operacional e a garantia de condições adequadas para a realização das atividades parlamentares. Este documento servirá de base para a elaboração dos demais elementos do processo administrativo de contratação, assegurando que os serviços atendam plenamente aos objetivos institucionais e às expectativas da sociedade.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação para a prestação de serviços de locação de veículos está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sob:

- ID DO PCA NO PNCP: 69727519000172-0-000001/2026
- DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 29/12/2025
- ID DO ITEM NO PCA: 06
- CLASSE/GRUPO: 502 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

A inclusão do objeto no PCA de 2026 é essencial para garantir maior planejamento, transparência e eficiência na alocação de recursos, assegurando que a Câmara disponha da estrutura necessária para suas atividades legislativas e institucionais. A frota locada justifica-se pelas atividades parlamentares, pela necessidade de deslocamento frequente para fiscalização e participação em eventos institucionais, além do atendimento a demandas administrativas que exigem maior mobilidade dos servidores.

A contratação já prevista no PCA, conforme os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação ocorra de maneira estruturada e alinhada às diretrizes orçamentárias. Com essa medida, a Câmara reforça seu compromisso com a governança pública, aprimorando a previsibilidade e o controle dos processos administrativos para assegurar que seus objetivos institucionais sejam plenamente atendidos com eficiência e transparência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa de locação de veículos, visando atender às necessidades da Câmara de Jijoca de Jericoacoara-CE, os seguintes requisitos deverão ser observados:

Requisito	Descrição
Conformidade com Especificações Técnicas	Os veículos devem atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo motorização, capacidade de carga, sistemas de segurança, manutenção preventiva e corretiva inclusas, e estar em bom estado de conservação.



Requisito	Descrição
Quantidade e Disponibilidade	A empresa contratada deve disponibilizar a quantidade exata de veículos especificados, garantindo sua plena funcionalidade durante todo o período do contrato.
Manutenção e Assistência Técnica	O contrato deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com substituição imediata em caso de falhas, de modo a não comprometer as atividades desta câmara.
Regularidade Fiscal	A empresa deve comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária ao longo do contrato.
Capacidade Operacional	A empresa deve demonstrar capacidade operacional e logística para atender às demandas específicas da CMJJ, considerando a localização geográfica de Jericoacoara e as condições de operação.
Eficiência Econômica	A proposta deve ser economicamente vantajosa, com preços competitivos que assegurem a melhor relação custo-benefício, em conformidade com a legislação aplicável.
Segurança e Sustentabilidade	Os veículos devem atender às normas de segurança operacional e ambiental vigentes, demonstrando compromisso com práticas sustentáveis e minimização de impactos ambientais durante sua operação.
Prazo e Condições de Pagamento	Os prazos e condições de pagamento devem ser definidos de forma clara no contrato, alinhados às normas orçamentárias e à legislação vigente, de modo a assegurar a transparência e previsibilidade financeira.
Responsabilidade Social e Ambiental	A empresa contratada deve demonstrar comprometimento com práticas de responsabilidade social e sustentabilidade, atendendo às exigências legais e contribuindo para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade local.
Conformidade Legal	A empresa deve atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
Soluções Personalizadas	Os serviços prestados devem ser adaptados às necessidades específicas da Câmara, contemplando planejamento estratégico e melhoria de processos.

Esses requisitos têm como objetivo garantir que a contratação atenda plenamente às demandas da câmara, assegurando eficiência, qualidade e alinhamento estratégico na prestação dos serviços de locação de veículos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação de serviços de locação de veículos foi realizada com base na necessidade operacional da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara. Considerando o escopo das atividades legislativas e administrativas, bem como a necessidade de deslocamentos frequentes, foi definida a seguinte distribuição de veículos:



Item	Descrição	Unid.	Quantidade de Meses	Quantidade de Veículos
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2016, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA. COMBUSTÍVEL LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	09	01
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA 4X4 PARA 07 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2016, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A DIESEL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	09	01
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2016, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A DIESEL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	09	01

Critérios Utilizados na Estimativa

- **Demanda Operacional:** Necessidade contínua de veículos para suporte às atividades legislativas e administrativas.
- **Histórico de Contratações:** Baseado em registros de utilização e contratações anteriores.
- **Frequência de Uso:** Os veículos serão utilizados regularmente para deslocamentos institucionais e visitas técnicas.
- **Adequação às Necessidades:** Quantidade ajustada para garantir cobertura integral das operações sem desperdício de recursos públicos.

Essa estimativa servirá como base para a formalização da contratação, garantindo economicidade, eficiência e alinhamento com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Análise das alternativas de disponibilização da frota

Inicialmente foram avaliadas duas soluções possíveis para suprir a demanda institucional:

- **Aquisição de veículos próprios**
- **Locação de veículos**

Comparação entre aquisição e locação

Aspecto Avaliado	Aquisição de Veículos	Locação de Veículos
Investimento inicial	Elevado, exigindo desembolso imediato de recursos para compra dos veículos	Não exige investimento inicial elevado, sendo realizado pagamento mensal



Aspecto Avaliado	Aquisição de Veículos	Locação de Veículos
Impacto orçamentário	Alto impacto no orçamento anual da Câmara	Distribuição do custo ao longo da vigência contratual
Manutenção e gestão da frota	Responsabilidade integral da Administração	Geralmente incluída no contrato, sob responsabilidade da contratada
Depreciação do bem	O veículo sofre depreciação patrimonial ao longo do tempo	Não há impacto patrimonial direto para a Administração
Seguro, tributos e documentação	Custos adicionais arcados pela Administração	Geralmente incluídos na contratação
Flexibilidade administrativa	Baixa, pois os veículos passam a integrar o patrimônio público	Alta, permitindo ajustes conforme necessidade institucional
Risco operacional	Maior risco com manutenção, falhas mecânicas e gestão da frota	Reduzido, pois a contratada é responsável pela manutenção e substituição quando necessário

Conclusão quanto à forma de disponibilização

A análise técnica demonstrou que a locação de veículos apresenta maior eficiência administrativa e econômica, especialmente pelos seguintes fatores:

- eliminação da necessidade de investimento inicial elevado;
- transferência da responsabilidade de manutenção, reposição de peças e gestão da frota à empresa contratada;
- redução dos custos indiretos relacionados à gestão patrimonial;
- maior previsibilidade orçamentária.

Além disso, considerando o cenário orçamentário da Câmara Municipal, não há disponibilidade imediata de recursos suficientes para aquisição de frota própria, uma vez que a compra de veículos exigiria dotação orçamentária significativa em investimento, o que poderia comprometer outras despesas essenciais do Poder Legislativo.

Dessa forma, a locação de veículos mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada para atender à necessidade institucional identificada.

2. Análise das modalidades de contratação

Uma vez definida a **locação como solução mais adequada**, foi realizada análise das possíveis formas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- Pregão Eletrônico
- Adesão à Ata de Registro de Preços

Comparação das alternativas de contratação

Aspecto Avaliado	Pregão Eletrônico	Adesão à Ata de Registro de Preços
Base legal	Lei nº 14.133/2021, art. 28 e art. 29	Lei nº 14.133/2021, art. 86
Competitividade	Elevada, com ampla disputa entre fornecedores	Limitada às empresas registradas na ata existente
Transparência	Alta, com ampla publicidade do certame	Boa, mas dependente do processo originário



Aspecto Avaliado	Pregão Eletrônico	Adesão à Ata de Registro de Preços
Vantajosidade econômica	Potencialmente maior, devido à concorrência direta	Pode não refletir o melhor preço no momento da contratação
Adequação ao objeto	Totalmente adequada para serviços comuns como locação de veículos	Dependente da existência de ata compatível
Segurança jurídica	Elevada, com processo conduzido diretamente pela Administração	Moderada, pois depende de processo licitatório de outro órgão
Autonomia administrativa	Total controle da Administração sobre as condições do contrato	Condições previamente fixadas na ata existente

3. Conclusão do levantamento de mercado

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que:

1. A locação de veículos constitui a solução mais vantajosa, sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, especialmente diante da ausência de disponibilidade orçamentária imediata para aquisição de frota própria e dos custos associados à gestão patrimonial de veículos.
2. A realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico apresenta-se como o meio mais adequado de contratação, por proporcionar:
 - maior competitividade entre fornecedores;
 - ampliação da transparência e da publicidade do certame;
 - maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
 - segurança jurídica decorrente da condução direta do processo licitatório pela própria Câmara Municipal.

Assim, com base na análise de mercado realizada, recomenda-se que a contratação seja realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a locação de veículos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços de mercado para a contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara foi realizada com base em um levantamento de preços extraído de contratações recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outras fontes oficiais de referência. Esse levantamento considerou os valores médios praticados por outras instituições públicas para garantir que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e juridicamente segura.

Levantamento de Preços - Estimativa de Custo Total com Base nos Valores Médios

ITEM 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR

Unidade Gestora	Valor Estimado (R\$/mês)	Valor Total Estimado (R\$/9 meses)
R\$ 6.874,77 Id Contratação PNCP: 07547821000191-1-000022/2025 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Local: Acaraú/CE	R\$ 6.874,77	R\$ 61.872,93



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CMJJ
Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000
CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página Nº
178
Rubrica
5

R\$ 6.500,00 Id Contratação PNCP: 07847379000119-1-000029/2025 Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Local: Acopiara/CE	R\$ 6.500,00	R\$ 58.500,00
R\$ 5.337,40 Id Contratação PNCP: 07963515000136-1-000100/2025 - Órgão: CASA DE SAUDE ADILIA MARIA Local: Boa Viagem/CE	R\$ 5.337,40	R\$ 48.036,60
Média Total	R\$ 6.237,39	R\$ 56.136,51

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA 4X4

Unidade Gestora	Valor Estimado (R\$/mês)	Valor Total Estimado (R\$/9 meses)
R\$ 17.978,00 Id ata PNCP: 07963051000168-1-000125/2025-000001 - Local: Maranguape/CE - Órgão: MUNICIPIO DE MARANGUAPE	R\$ 17.978,00	R\$ 161.802,00
R\$ 16.000,00 Id Contratação PNCP: 07847379000119-1-000029/2025 Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Local: Acopiara/CE	R\$ 16.000,00	R\$ 144.000,00
R\$ 18.999,00 Id Contratação PNCP: 07954480000179-1-023462/2024 Órgão: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A Local: Maracanaú/CE	R\$ 18.999,00	R\$ 170.991,00
Média Total	R\$ 17.825,59	R\$ 160.430,31

ITEM 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA ABERTA 4X4

Unidade Gestora	Valor Estimado (R\$/mês)	Valor Total Estimado (R\$/9 meses)
R\$14.100,00 Id contrato PNCP: 07616162000106-2-000405/2025 - Órgão: MUNICIPIO DE CAUCAIA - Local: Caucaia/CE	R\$14.100,00	R\$ 126.900,00
R\$ 13.000,00 Id Contratação PNCP: 07847379000119-1-000029/2025 Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Local: Acopiara/CE	R\$ 13.000,00	R\$ 117.000,00
R\$ 12.000,00 Id Contratação PNCP: 31294097000116-1-000023/2025 Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00



RURAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA		
Local: Jijoca de Jericoacoara/CE		
R\$ 15.190,24		
Id Contratação PNCP: 07598675000123-1-000039/2025		
Órgão: Unidade Única		
Local: Moraújo/CE		
	R\$ 15.190,24	R\$ 136.712,16
Média Total	R\$ 13.572,56	R\$ 122.153,04

Valor Total Estimado da Contratação

Item	Valor Total Estimado (R\$/ano)
ITEM 01 - Veículo Tipo Popular	R\$ 56.136,51
ITEM 02 - Caminhonete Fechada 4x4	R\$ 160.430,31
ITEM 03 - Cabine Dupla Aberta 4x4	R\$ 122.153,04
Valor Global Total Estimado	R\$ 338.719,86

Metodologia Utilizada

Critério	Descrição
Fonte de Dados	Valores obtidos de contratações recentes divulgadas no levantamento de preços oficial do PNCP.
Abrangência Geográfica	Consideração de contratações realizadas em municípios do Nordeste, semelhantes à realidade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.
Variação de Preços	Cálculo realizado com base nos valores unitários estimados e totais anuais, considerando diferenças entre os municípios e modalidades de contratação (Pregão Eletrônico e Dispensa de Licitação).
Projeção de Consumo	Aplicação dos valores médios às especificações do objeto da contratação, garantindo estimativa realista e economicamente viável.

Com base nas informações levantadas, o valor estimado para a contratação dos serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara é de **R\$ 338.719,86** (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos.) para um período de 09 meses, considerando a média mensal dos três itens.

Essa estimativa assegura que o valor contratado esteja alinhado à realidade do mercado, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. A análise reforça a adequação do objeto da contratação e a compatibilidade com as práticas recentes observadas em órgãos públicos na região nordeste, promovendo uma contratação vantajosa para a administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara. A locação visa garantir a mobilidade necessária para as atividades legislativas e administrativas, assegurando eficiência e continuidade na execução das funções institucionais.



Os serviços abrangem a disponibilização de veículos adequados para o transporte de servidores e parlamentares, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, garantindo segurança, conforto e funcionalidade. Os veículos locados serão utilizados para deslocamentos dentro e fora do município, permitindo o acompanhamento de projetos, fiscalizações, visitas técnicas e participação em eventos oficiais.

A empresa contratada deverá fornecer veículos em excelente estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva inclusas, além de seguro total para garantir a proteção patrimonial e evitar custos adicionais para a administração pública. A contratação ocorrerá com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo um processo ágil, eficiente e economicamente vantajoso.

Dessa forma, a solução atende plenamente às necessidades institucionais da Câmara, proporcionando uma gestão de frota mais eficiente, evitando despesas com aquisição e manutenção de veículos próprios, e garantindo que as atividades legislativas ocorram sem interrupções.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise técnica realizada concluiu que a natureza dos serviços de locação de veículos permite um parcelamento estratégico, segmentando a contratação por tipos de veículos, de forma a garantir maior adequação às demandas específicas da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

O parcelamento foi definido considerando os seguintes aspectos:

- Adequação às Necessidades: Cada tipo de veículo atende a uma demanda específica, como transporte de servidores e parlamentares, deslocamentos para áreas de difícil acesso e suporte a atividades administrativas.
- Flexibilidade na Contratação: A segmentação permite ajustes conforme a necessidade da instituição, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior controle sobre os serviços contratados.
- Otimização de Custos: A separação por categorias possibilita a obtenção de propostas mais competitivas, assegurando a escolha das melhores condições para cada tipo de veículo.
- Garantia de Eficiência e Continuidade: A divisão da contratação impede que eventuais dificuldades com um tipo de veículo impactem o fornecimento dos demais, garantindo a manutenção da frota operacional.

Portanto, a estratégia de parcelamento busca garantir maior eficiência administrativa, economicidade e otimização dos serviços contratados, assegurando que cada segmento da frota seja gerenciado de maneira eficaz e alinhada às demandas institucionais.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara busca otimizar a logística administrativa e garantir suporte eficiente às atividades legislativas. Com a implementação dessa solução, espera-se alcançar melhorias significativas na mobilidade institucional, assegurando eficiência, economia e continuidade dos serviços prestados à população.



Os veículos locados permitirão que vereadores e servidores desempenhem suas funções com maior agilidade e segurança, viabilizando deslocamentos para fiscalizações, visitas institucionais e participação em eventos oficiais. Além disso, a terceirização desse serviço possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, eliminando custos com manutenção, seguro e depreciação patrimonial.

A seguir, são detalhados os principais objetivos específicos da contratação, os benefícios esperados e o impacto projetado na execução das atividades da Câmara:

Objetivo	Benefício Pretendido	Impacto
Melhoria na Mobilidade Institucional	Veículos disponíveis para deslocamentos administrativos e legislativos.	Maior agilidade na execução das funções parlamentares e administrativas.
Redução de Custos Operacionais	Eliminação de gastos com manutenção, seguro e aquisição de veículos próprios.	Otimização do orçamento público e realocação de recursos para outras áreas prioritárias.
Maior Eficiência nos Serviços Legislativos	Garantia de disponibilidade de veículos para fiscalizações e visitas institucionais.	Fortalecimento do papel fiscalizador e aproximação da Câmara com a comunidade.
Segurança e Conforto	Frota moderna e em boas condições de uso, com seguro e manutenção inclusos.	Redução de riscos operacionais e melhoria nas condições de trabalho dos servidores.
Sustentabilidade e Responsabilidade Fiscal	Planejamento e otimização da frota conforme a necessidade real da Câmara.	Maior controle de despesas e aderência às boas práticas de gestão pública.

A implementação dessa estratégia garantirá que os serviços legislativos e administrativos ocorram sem interrupções, promovendo maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a locação de veículos reforça o compromisso da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara com a modernização da gestão, garantindo suporte logístico adequado para a execução de suas atividades e assegurando que a população seja devidamente atendida em todas as suas demandas institucionais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela Administração da câmara, previamente à celebração do contrato para os serviços de locação de veículos, que têm como objetivo garantir a conformidade legal, a eficiência na gestão do contrato e a transparência na execução dos serviços. Abaixo, as principais ações estão detalhadas em uma tabela para facilitar a compreensão:

Providência	Descrição
Designação de Equipe de Gestão e Fiscalização	Formação de equipe composta por servidores capacitados para acompanhar a execução contratual e assegurar o cumprimento das condições pactuadas.
Verificação Orçamentária e Financeira	Confirmação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.



Providência	Descrição
Elaboração de Termo de Referência Detalhado	Revisão e ajustes no Termo de Referência para assegurar que todos os requisitos técnicos e operacionais estejam devidamente descritos.
Capacitação da Equipe de Fiscalização	Treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, com foco na avaliação de serviços prestados e no acompanhamento de relatórios.
Estabelecimento de Procedimentos de Controle	Criação de checklists, rotinas de acompanhamento e relatórios periódicos para monitorar a execução dos serviços contratados.
Ajustes em Sistemas e Infraestrutura	Avaliação e, se necessário, atualização de sistemas administrativos para registro de entregas, pagamentos e monitoramento do contrato.
Consulta a Órgãos de Controle e Assessoria Jurídica	Revisão dos documentos pela assessoria jurídica para garantir conformidade legal e prevenir questionamentos futuros.
Planejamento de Cronograma de Execução	Estabelecimento de um cronograma detalhado para o início e acompanhamento dos serviços, garantindo que as atividades ocorram dentro dos prazos estipulados.

Essas providências serão implementadas para assegurar que a execução do contrato seja conduzida de forma eficaz, transparente e alinhada aos princípios da Administração Pública. Além disso, a adoção dessas ações contribuirá para prevenir falhas, garantir o pleno cumprimento dos objetivos contratuais e otimizar os resultados pretendidos pela câmara.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE possui relação com outras contratações acessórias necessárias à plena execução do objeto, caracterizando a existência de contratações correlatas, ainda que não estritamente interdependentes.

Dentre as principais contratações correlatas, destacam-se:

- **Fornecimento de combustível**, indispensável para a operação dos veículos durante a execução das atividades institucionais;
- **Serviços de lavagem e higienização**, necessários para a conservação e adequada utilização da frota;
- **Motoristas**, disponibilidade de servidores habilitados para condução dos veículos oficiais.

Ressalta-se que tais contratações possuem natureza complementar e poderão ser realizadas por meio de processos próprios, não constituindo condição obrigatória para a formalização do contrato de locação de veículos, mas sendo essenciais para garantir a plena operacionalização da solução contratada.

Adicionalmente, verifica-se que essas contratações devem ser planejadas de forma integrada pela Administração, a fim de assegurar eficiência, economicidade e continuidade na prestação



dos serviços públicos, evitando sobreposição de despesas ou descontinuidade na utilização dos veículos.

Dessa forma, conclui-se que, embora o objeto principal possa ser contratado de forma independente, sua plena execução está diretamente relacionada à adequada gestão dessas contratações correlatas, devendo a Administração adotar as medidas necessárias para seu devido planejamento e execução.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de locação de veículos pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissões de gases poluentes e descarte inadequado de peças e componentes automotivos. Para mitigar esses impactos e promover práticas sustentáveis, a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara adotará medidas voltadas à gestão ambiental responsável.

A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais associados à locação de veículos e as medidas mitigadoras que poderão ser implementadas:

Possível Impacto Ambiental	Descrição	Medida Mitigadora
Emissão de gases poluentes	O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis contribui para a emissão de CO ₂ e outros poluentes na atmosfera.	Priorizar veículos com menor consumo de combustível e incentivar o uso de combustíveis menos poluentes, como etanol e biodiesel.
Descarte inadequado de peças e pneus	O desgaste natural de peças, pneus e fluidos automotivos pode gerar resíduos perigosos para o meio ambiente.	Exigir que a empresa contratada adote práticas ambientalmente responsáveis no descarte de resíduos, conforme normas ambientais.
Consumo excessivo de combustível	Veículos pouco eficientes podem gerar consumo excessivo de combustíveis, aumentando a pegada de carbono.	Utilizar veículos mais modernos e econômicos, garantindo a revisão periódica para manter o desempenho energético ideal.
Ruído excessivo e poluição sonora	Veículos em más condições ou mal regulados podem gerar ruídos elevados, impactando a qualidade de vida urbana.	Priorizar veículos com manutenção regular e incentivar a renovação da frota com modelos mais silenciosos.
Impacto na cadeia de suprimentos	A produção e manutenção de veículos envolvem processos industriais com alto consumo de recursos naturais e energia.	Preferir fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade e tenham certificações ambientais.

Requisitos de Sustentabilidade na Contratação

Para minimizar os impactos ambientais da locação de veículos, serão exigidas práticas sustentáveis na prestação do serviço, incluindo:

- **Eficiência Energética:** Preferência por veículos com melhor consumo de combustível e menor emissão de poluentes.
- **Manutenção Preventiva:** Garantia de revisões periódicas para evitar desperdício de combustível e minimizar emissões poluentes.
- **Gestão de Resíduos:** Implementação de descarte responsável de pneus, baterias e óleos lubrificantes, conforme legislação ambiental.



- **Digitalização de Processos:** Redução do uso de documentos impressos e priorização de relatórios eletrônicos sobre a frota.
- **Fornecedores Sustentáveis:** Seleção de empresas que adotem políticas ambientais responsáveis na manutenção e substituição de veículos.

Essas medidas visam assegurar que a locação de veículos ocorra de forma sustentável, reduzindo impactos ambientais e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Ao adotar práticas sustentáveis, a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara reforça seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade na gestão pública.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara demonstra que a contratação de serviços de locação de veículos é uma solução viável e essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A mobilidade adequada é um fator determinante para que a Câmara desempenhe suas funções institucionais, permitindo deslocamentos para fiscalização, visitas técnicas, participação em eventos oficiais e outras ações estratégicas.

A locação de veículos se apresenta como uma alternativa mais econômica e eficiente em comparação à aquisição de frota própria. A terceirização desse serviço elimina gastos com manutenção corretiva, seguro, licenciamento e depreciação dos veículos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos públicos. Além disso, a modalidade de locação permite ajustes na frota conforme a demanda, proporcionando flexibilidade à gestão da Câmara.

Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório será conduzido com transparência e ampla concorrência, garantindo que a escolha da empresa prestadora do serviço ocorra de maneira justa e vantajosa para a Administração Pública.

Outro aspecto relevante é a sustentabilidade ambiental da contratação. A exigência de veículos modernos e eficientes contribui para a redução da emissão de poluentes e do consumo excessivo de combustíveis fósseis. Além disso, a empresa contratada será responsável pelo descarte adequado de peças e componentes automotivos, garantindo conformidade com as normas ambientais vigentes.

Portanto, a locação de veículos atende de maneira plena às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, assegurando eficiência operacional, responsabilidade fiscal e conformidade legal. A contratação proporcionará suporte logístico adequado para que a Câmara desempenhe suas funções com agilidade e segurança, promovendo um serviço público mais dinâmico e acessível à sociedade.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DAS INFORMAÇÕES PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A responsável pelo planejamento da contratação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara reafirma seu compromisso em garantir que todas as informações contidas neste



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página nº

185

Rubrica

[Handwritten signature]

Estudo Técnico Preliminar sejam apresentadas de forma clara, objetiva e em conformidade com a legislação aplicável.

A responsável se compromete a disponibilizar todos os anexos e documentos complementares de maneira organizada, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando a acessibilidade e transparência dos dados.

Adicionalmente, destaca-se que a transparência e a ampla divulgação das informações são princípios essenciais para garantir a legitimidade do processo de contratação. Isso promove a participação ativa dos interessados e reforça os valores de eficiência, publicidade e moralidade que orientam a Administração Pública.

Dessa forma, garantimos que todos os dados, análises e fundamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar estarão acessíveis aos órgãos de controle, aos cidadãos e a quaisquer outros interessados, fortalecendo a confiança no processo e promovendo uma gestão pública transparente, íntegra e responsável.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Silvanete de Fátima Araújo]

SILVANETE DE FÁTIMA ARAÚJO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE



MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Plano de Mitigação
1. Inadequação Técnica dos Veículos	Média	Médio	Média	- Estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica no edital. - Exigir comprovação documental de capacidade operacional. - Definir especificações mínimas para os veículos. - Realizar vistorias periódicas.
2. Descumprimento de Prazos Contratuais	Média	Alto	Alta	- Definir cronogramas detalhados no contrato. - Implementar relatórios de monitoramento. - Aplicar penalidades contratuais em caso de atrasos injustificados.
3. Conflito de Interesse com o Contratado	Baixa	Médio	Baixa	- Análise rigorosa da documentação da empresa. - Exigir declaração formal de inexistência de conflito de interesse. - Incluir cláusulas contratuais que impeçam subcontratações irregulares.
4. Riscos Jurídicos de Contestação da Contratação	Baixa	Alto	Alta	- Assegurar conformidade com a Lei nº 14.133/2021. - Documentar todas as etapas do processo de contratação. - Publicar e divulgar amplamente os atos administrativos.
5. Falhas na Disponibilização dos Veículos	Alta	Alto	Alta	- Definir no contrato a obrigação de fornecer veículos reserva. - Monitorar periodicamente a disponibilidade da frota. - Exigir plano emergencial para substituição de veículos.
6. Não Conformidade com as Normas Ambientais	Baixa	Alto	Média	- Exigir conformidade com normas ambientais e manutenção em dia. - Priorizar veículos menos poluentes e mais eficientes. - Fiscalizar regularmente a adequação ambiental da frota.
7. Sobrecarga dos Gestores Contratuais	Média	Médio	Média	- Dividir responsabilidades entre a equipe de gestão e fiscalização.



Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Plano de Mitigação
				- Designar auxiliares técnicos para apoiar na gestão do contrato. - Utilizar ferramentas digitais para monitoramento da execução.
8. Alterações Necessárias no Escopo do Contrato	Média	Médio	Média	- Planejar detalhadamente o escopo antes da contratação. - Avaliar previamente impactos financeiros e operacionais. - Monitorar continuamente a execução do contrato.

A adoção dessas medidas mitigadoras garantirá a eficiência operacional, segurança jurídica e sustentabilidade ambiental da contratação, assegurando que a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara obtenha os melhores resultados com a locação de veículos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.



ANEXO II – CONTRATO Nº XXXX.XX.XX.XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.12.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.12.01

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, com sede na Av. Jericoacoara, Nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara/CE – CEP: 62598-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.727.519/0001-72, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO DANIEL DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** sediado(a) na **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXX/XX** - CEP: **XX.XXX-XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF Nº **XXX.XXX.***-****, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2026.03.12.01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 2026.03.12.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.2. Disponibilizar dos veículos descritos no contrato em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos;
 - 9.1.4. Em caso de falha mecânica, defeito ou indisponibilidade do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por outro veículo de características equivalentes ou superiores, em prazo razoável de 24 (horas), de forma a não comprometer a continuidade das atividades da Câmara;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo de 48 (horas);
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



- 9.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.27. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.27.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.32. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.33. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo



- que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, na dotação:

GESTÃO/UNIDADE: 0101.01.031.0101.2.001

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 0101

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PLANO INTERNO: 0000

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, XX de XXXX de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

CNPJ Nº 69.727.519/0001-72

ANTONIO DANIEL DE SOUZA

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

CPF: _____,***_**

CPF: _____,***_**